



**PORTARIA Nº 124 DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Concede benefício de pensão  
por morte a Sr<sup>a</sup>. **Marlene  
Alves Pereira.**

**O PRESIDENTE DO IPARV** Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor Sr. **TEONÍLIO PEREIRA JORGE**, aposentado no cargo de guarda, falecido no dia 22 de junho de 2018;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 155/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, a (o) Sr<sup>a</sup>(<sup>o</sup>). **MARLENE ALVES PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG 1518123 SSP/GO, CPF 012.091.191-45, cônjuge do (a) Sr (a). **TEONILIO PEREIRA JORGE**, aposentado no cargo de guarda, falecido em 22 de junho de 2018.

**Art. 2º** - O valor mensal do benefício será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme planilha em anexo.

**Art. 3º** - A cônjuge ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor de benefício.

<b>CÁLCULO DA PENSÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Proventos	R\$ 954,00
<b>Total da Pensão</b>	<b>RS 954,00</b>

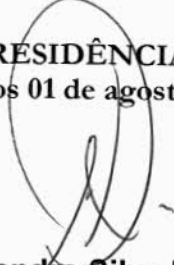
**Art. 4º** - – Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 07 de junho de 2018.

**CUMPRASE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV** Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de agosto de 2018.

  
**Alexandre Silva Macedo**  
Presidente

Documento: Portaria 124/18  
Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde - IPARV.

EM: 01 / 08 / 18

